CONTRATO Nº 068/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO E A EMPRESA PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, situado na Avenida Macali, nº 255, Centro, na Cidade de Marmeleiro - PR, CNPJ 76.205.665/0001-01, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.352.883-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 524.704.239-53 e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ 79.569.398/0001-31, localizada na Rodovia PR 483, Km 09, s/nº, Zona Rural, na Cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP 85601-970, Telefone (46) 3524-1700, e-mail: pavimar@pavimar.com.br / licita@pavimar.com.br, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Senhora Clair Bernardetti Tesser, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.147.825-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 839.835.709-68, residente na Avenida Júlio Assis Cavalheiro, nº 1065, Centro, na Cidade de Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601-000, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 27 de junho de 2022, protocolo n. º Concorrência nº 003/2022, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de vias urbana em CBUQ asfalto com borracha, 22.136,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, Trecho: VIA MARGINAL PR 280 (entre Trevo de Acesso a acesso a Cerealista Bandeira Integração), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. ° 003/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 5.595.338,29 (cinco milhões e quinhentos e noventa e cinco mil e trezentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 1985 - 14.01 15.451 0036 1.024 4.4.90.51.02.02.00 e 1986 - 14.01 15.451 0036 1.024 4.4.90.51.02.02.00.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências

cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

Man (

- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima:
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução:
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A W

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Salti S

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
 - b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
 - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
 - f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.

Att.

- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
 - g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais:
 - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.* ° 11) em anexo;
 - g.3) original da primeira via da ATPF Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA;
 - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Marmeleiro - CNPJ n. º 76.205.665/0001-01

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

Attii .

7 (1)

R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

8 8 8

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Silmara Terezinha Brambilla, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Carlos Eduardo Barczsz, e ao fiscal substituto Sr. (a) Adriano Douglas Girardello, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do físcal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

All the second of the second o

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Atu .

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do

capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

ativos .

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será $(\tilde{a}o)$ considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e 4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

The state of the s

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza,

devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

Auth

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo

A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marmeleiro 01 de julho de 2022.

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Assinatura do Responsável CREA/CAU nº 162..694/D Evandro Michel Picolotto

Testemunhas:

RG/4.168.913-7 SSP/PR

Fernando Carneiro

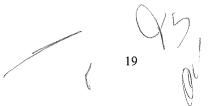
RG 6.186.908-5 SSP/PR

Tatiana Stein

CONTRATADA

PAVIMAR CÓNSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Clair Bernardetti Tesser



ENSAIOS E DECLARAÇÃO - ANEXO 01 DO CONTRATO RECAPE EM CBUQ - PMF - TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

- 1) Sub-base e Base (quando for o caso)
 - Análise Granulométrica dos Agregados Norma DNER-ME 083/98 mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);
 - Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento - Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

2) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada— Norma DNIT 148/2012-ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).
- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

3) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.
- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;

- Percentagem de Betume Norma DNER-ME 053/94 mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Determinação da Densidade Aparente Norma DNER-ME 117/94 mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura ensaio Marshall) mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

Auti-

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

5 00ia	ragao ao moanizag		g
Programa SAM Lote Me SIT nº	edição nº		
Empresa Contratada CNPJ Nº Contra	to Empreitada		
Valor do Contrato Valor Medido Acumulado Percentual Executado			
Nº da ART específica dos Profissional responsável CREA	laudos Data de re	colhimento	
Serviços:			(%) executado
Terraplanagem: Reforço do Subleito: Regularização e compactaçã Sub-base: Base: Revestimento:	io do subleito:		
Declaro que foram realizado empreitada, normas técnica projeto, bem como a qualida	s vigentes e ART, atestar	ndo que os resultados	orme descrito no anexo I do contrato de apresentados estão de acordo com o o a ser realizado.
Declaro a veracidade desta i	nformação prestada.		
Local data	1.		
	Formação	me - CREA/CAU la Fiscalização da Obra	

Martin ...

DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS - ANEXO 02 DO CONTRATO

DECLARAÇÃO

PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (empresa), CNPJ 79.569.398/0001-31 (qualificação), por seu representante legal Sr.(a) Clair Bernardetti Tesser , declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

- 1.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.
- (a) Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:
- (i) uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;
- (ii) uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;
- (iii) uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (iv) uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;
- (v) uma prática obstrutiva consiste em:

1. No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

- (aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denuncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
- (bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.
- (b) Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:
- (i) não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;
- (ii) suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;
- (iii) declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;
- (iv) emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;
- (v) declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;
- (vi) encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;
- (vii) impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

Att Control of the Co

^{2.} Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

- (c) O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;
- (d) A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;
- (e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;
- (f) O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e consultores, pessoal, concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e
- (g) Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros,

The state of the s

subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

- 1.2. Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:
- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

Marmeleiro, 01 de julho de 2022

Assinatura Representante Legal da Empresa

QV





APÓLICE Nº: 0306920229907750708331000 RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO PROPOSTA: 1.593.871

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 01/07/2022 até 24hs do dia 28/03/2023.

			DADOS DO SEGURADO			
NOME:	MUNICIPIO DE MARMELEIRO			,	CPF OU CNPJ:	76.205.665/0001-01
ENDEREÇO:	AV MACALL 255 - CENTRO					
CEP:	85.615-000	CIDADE:	MARMELEIRO			UF: PR
			DÁDOS DO TOMADOR			
IOME:	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA				CPF OU CNPJ:	79.569.398/0001-31
ENDEREÇO:	RODOVIA PR 483, KM 09, SN - Marrecas					
CEP:	85.601-195	CIDADE:	FRANCISCO BELTRÃO			UF: PR
			DADOS DO CORRETOR			
NOME:	FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA			CPF OU CNPJ:	10.864,690/0001-80	SUSEP:202029643
			LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODAL	IDADE		
IMITE MÁXIN	IO DE GARANTIA (LMG): RS 279.766,91 - Duzento	os e Setenta d	Nove Mil e Setecentos e Sessenta e Seis Reais	e Noventa e Um Centav	03	

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indepização

OBJETO DA GARANTIA o valor

Este seguro garante a indenização, até da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Seourado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 068/2022EDITAL nº 003/2022.

Pavimentação de vias urbana em CBUQ asfalto com borracha, 22.136,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-tio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, no seguinte trecho: *VIA MARGINAL PR 280 (entre Trevo de

Acesso a acesso a Cerealista Bandeira Integração), no município de Marmeleiro/PR.			
	COBERTURAS CONTRATADAS		
CODERTURA	•	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços		R\$ 279.766,91	R\$ 1.552,13
Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice,			

			DADOS DO PREMIO D	DE SEGURO	
CUSTO DO SEGURO			FORM		
Prēmio Liquido	R\$	1.552,13	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fracionamento	RS	0,00	1	R\$ 1.552,13	16/07/2022
Custo de Apólice	RS	0,00			
10F	B\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	1.552,13			

- Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O J deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 01/07/2022 09:46:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que Instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade lurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitals, bem como eletrônicas seguras.

autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica yerlficada no endereço https://www.potiencial.com.br/consultar-apo No site, informe o № da Apólice; 0306920229907750708331000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereco: www.pottencial.com.br , ou através do QR Code.

Hicardo Nassif Gregorio Diretor

João de Lima Géo Neto

Diretor



APÓLICE Nº:	0306920229907750708331000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	1.593.871

700.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.

1. OBJETO:

- 1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
- 1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.
- Excluem-se. expressamente. da responsabilidade da seguradora. lisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo independente. Cobertura Adicional de Ações contratação. com verba específica da pela Trabalhistas e Previdenciárias.

2. DEFINICÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

- 3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:
- I coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, servicos e/ou compras;
 - II por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.
- 3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantía.

4. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

- 4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.
- 4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
- 4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações



APÓLICE Nº:

0306920229907750708331000

RAMO:

0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

PROPOSTA:

1.593.871

assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador:

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos:
- 4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro:
- 4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de requiação.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



APÓLICE Nº: 0306920229907750708331000

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

PROPOSTA: 1.593.871

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

- 1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.
- 1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.
- 1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.



MUNICIPIO DE MARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2022 VINCULADO A CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, CNPJ 76.205.665/0001-01.

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ 79.569.398/0001-31.

OBJETO: Pavimentação de vias urbana em CBUQ asfalto com borracha, 22.136,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, Trecho: VIA MARGINAL PR 280 (entre Trevo de Acesso a acesso a Cerealista Bandeira Integração).

VALOR: R\$ 5.595.338,29 (cinco milhões e quinhentos e noventa e cinco mil e trezentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos). As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária: 1985 -14.01 15.451 0036 1.024 4.4.90.51.02.02.00 e 1986 - 14.01 15.451 0036 1.024 4.4.90.51.02.02.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 01 de julho de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATORADA PUBLICAÇÃO
FRIBILIDO TERMO ADDITIVO Á
ATA DE REGISTRO DE PRECOS 70 15-202
EXTRATARIA MUNICIPO DE MARMATI ERRO
CONTRATARIT. MUNICIPO DE MARMATI ERRO
CONTRATADA ME COMERTO DE ALMANINOS E REANSPORTES LIDA
UNIFITO E VALUAR REGISTRO DE ALMANINOS E REANSPORTES LIDA
UNIFITO E VALUAR REGISTRO DE ALMANINOS E REANSPORTES LIDA
UNIFITO E VALUAR REGISTRO DE PRESENTE PROPERTOR DE PRESENTE PROPERTOR DE PROPE

lian lingua		14-974	Valorii. Conusiedăi	Valor recognitions to
62 [11RCI	Leite UIII produto de referm atomá (2002). Rigido Biulio, Insungiera, de cre banca- speco, estadifizado inproceso de destinguista estados convicto lostementes na statumento da felire a uma terrecamas de 100 x 150 x 150 x 20 x 4 vegendos a felir procesa de la compositación al felir de 100 x 150 x 15	LATVIDA	1,49	5.32

ENTEATO PACA PUBLICAÇÃO A LA DE REGISTRO DE PREÇON Nº 143-2022 PRUSÃO EL ELEMBRO O PUBZ, 2022 CONTRATADO EL MENSCÍPIO DE MARSIEL HIRO

COST		MA: B							
OBIT	10: A	inplan	tação é	k Reg	isted	k Preg	es para	aquis	gêo
Killing	16	13 14	id, A	15	24.00	37.3	w.c		

-	*****		an access one i retore learned and action to the behinding and	Ro Carecti	1530037					
	ö۰	Line). Alsalias	Thirtiethi	Mars	l old	Valor fores				
(1)	41.4	Carga	Gás exterino para recarregar effindro de 1m²	Messer	135,00	9,920,00				
02	120	Carya	Gás oxigênio para recorregar citiodro de 4m²	Messer	210.00	25,209,00				
(13	300	Carga	Gás os igênio para recurregar cilindro de 7m°	Messer	250,00	75 0890 00				
01	.5		Cilindro para acondicionar gás ovigênio com capacidade de Im"	Mai	1.859,00	7,400,00				
L			Valor Fotal Estimato			0.181				
かた ムフむ	RAZO DE EXECUCADE GIOLNOS A LA CASA CONTRACTOR DE CONTRACT									

PHAZO DE EXICUÇÃO É POLÍ NEIZA da recinatua da air de teprino de proços adé 25 de juntos de 2023. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 21 de juntos de 2022. Abamentos 24 de juntos de 2023. Profes de Platic Profeso de Atamackim

EXTRAID PARA PERUCCAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PRECOS IS 146-202 ENGRADAD FORMA DE PRECOS IS 146-202 CONTRATADAS RCA MATERIAN MEDICOS, LIDA CONTRATADAS RCA MATERIAN MEDICOS, LIDA

OBDETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificado

0.6 0.00	traide 8.0% Districts Lie	Ta Condata	Cale Cale
3500	Lata Matters 1.0 (Ordern Judicial) - Formula em po para tros Note	cn 47,00	15,960,00
V NL	enteral ural, polimérica, noricinalmente completa e 1.	0	1
,		*******************************	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
1 1	halanceada, normineafórica, normopioteica e		1
1 1 1	normolopidica. Criada especialmente para atrader as		1 1
1 1 1	necessidades autricionais na manutesção e tecuperação		
1 1 1	do estado mitriclos il. 464 keal cm 100 gr. distribuição	1	
	energélies: • 16% de proteines: 59% vara do leite e 59%		1 1
1 1 1	careinate de putávoia ublido da lene: - 50% carbuidanos		1

Security de pestivisa indicida da leate, 187% exteriolations (Seculi Estado et al. 1874), a consecuent de pestivisa indicida da leate, 187% exteriolations (Seculi Estado et al. 1874), a concert, 1874, a concert

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 18/20/22 CONTRATANTE: MUNICIPO DE MANNE ERIO CONTRATANTE: MUNICIPO DE MANNE ERIO CONTRATADA, LIP FONTRETO DE PRODITOS PARA SAÉDE LIDA

3531, 1	O. Val.	изалическ	de Repistro de Preçox para aquisição dos produtos abai	an especific	ados;	
Jign	Dire	atedite		Marta	Unitaria	V 51
12	300	1.ata	Suplemento-complemento miticional que contenha no reloino 25 vitaninas e infincials, cuer a presença de fibras cuntificialos para o equilibrio da fibra intestinal, Indicado para: consalezentes, iderro, los y person, desarbidos e inapetentes. Sem milifan de appeneses, Aprimentação lata do 37me em mais	Sustagen / Mead	38,50	\$1 640,00
			Valor Lotal Estimado	T. S. and S. H. C. and S. C. Strawer,		11 . 12 . 19

PRAZO DE UNI CECA DA ENGLISSE LA de monta de la respecta de presenta de presen

EXTRATO PARA TERRICOÇÃO
ATA DE ERGISTRO DE PREJOSE SE 148 202
ATA DE ERGISTRO DE PREJOSE SE 148 202
EVANTA DE ERGISTRO DE PREJOSE SE 148 202
CONTRATANTA MENCIA DE MANUSE ERGISTRO DE CONTRATANTA ANOMEDICA DE PREJOSE SE MEDICAS MEDICAS LIBELLO
OBJETO, A implantação de Projos de Prayos para aminicia do les produsts abrio
EVANTA SE 148 202

EVANTA DE 148 20

	delte	Great Greatne	Hyana	, yklene	Value Value	198
	;0	Leta	Formula Infantil reuta de bettier para lactories de 0 a 12 meses, com proteínes undificadas en asa relactor accidirencelori da som de leite. Entique cida com ferm e vitaminas Densidade calórica: 66 a 70 Kenl-100ml Apresentações Lara de 40mg.	Nan S.I Nestlê	34,01	4.080,00
06	250	1.ata	Formula Infamil para lactentes de 0 a 6 mercs, com proteinas offiniciada IMA-ARA modificatas; cur sun telegida receina-proteín do sorro de lic. Entiquecida com prehindros e micleatiless. Davidiade cabirica: 66 a 68 Kentilional Aprecentação: Lata de 400g.	Man Comfor U Nextlé	18,00	4,500,00
67	410	Lata	Emmola Infantil para factentes de 0 a 6 meses, com protefoas medificados em sos relação proteina do sum do leite/caseina, sem sucarose, Enriquecida com ferro e visaminas, Demitiade enforêca; 66 a 68 Kesl-100ml, Apresentação; Lata de 400g.	Nessegeno I Nestlé	18,(H)	7,920,00
ds	290	l.nsa	Formula Infantil para bactentes de fi n 12 meses, com proteinos medificadas em sua relação, proteina do sema do heicasonia, sem sacason. Eurispecida com feror e vitaminos Denvidade cabeiras: 47 m dk Real/Infant. Apresentação: Lara de 400g.	Nestopeno 2 Nestlé	21,00	6,000,00
(t)	ton	Lata	Formula Infactil para lactentes que apresentam regurgitação, com proclara modificadas em 10a relação castina-proteira do 100 do leite. Enriproceda com ferro e vitornimas, Dentidade cabirica: 67 n 68 Keal/100ml, Apresentação. Lata de 400 g	Non EspesiAR Nesilê	26,00	2,699,00
m	79	1.416	Lermida Infantil para Prenasturos com Receina- Maceldor de baixo pero, com profeina- modificada em sua edação excinar-profeina do- amo do lefte. Escipoceida com ferro o vitaminas, Denvidado e alcivier. 81 a. 81. Keal-100nd. Aprezentação, Lan de 400g. Valor Juda Estinado.	Pre Van Nextlé	. 48,00	1,440,09

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: do assinatura da ota de DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28 de junho de 2022. Mameleiro, 28 de junho de Paulo Jair Pilati Prefeito de Manueleira

de 2022

EXTRATO PARA PERHECAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SE 100-3922

POSTRATANTE: SUSPECIPE O DE SAMANE RIZO

CONTRATANTE: SUSPECIPE O DE SAMANE RIZO

CONTRATANTE: SUSPECIPE O DE SAMANE RIZO

CONTRATADA; I TERRIRA DE COLA DESTRIBUIEN DE DE DESTRATADA DE LEGICA DE SAMANE RIZO

CONTRATADA; I TERRIRA DE COLA DESTRIBUIEN DE DESTRATADA DE SAMANE RIZO

CONTRATADA; I TERRIRA DE COLA DESTRIBUIEN DE DESTRATADA DE SAMANE RIZO

CONTRATADA; I TERRIRA DE COLA DESTRIBUIEN DE DESTRATADA DE SAMANE RIZO

CONTRATADA; I TERRIRA DE COLA DESTRIBUIEN DE DESTRATADA DE SAMANE RIZO

CONTRATADA; I TERRIRA DE COLA DESTRIBUIEN DE DESTRATADA DE SAMANE RIZO

CONTRATADA DE COLA DESTRIBUIEN DE DESTRATADA DE SAMANE RIZO

CONTRATADA DE COLA DESTRATADA DE SAMANE RIZO

CONTRATADA DE COLA DESTRATADA DE SAMANE RIZO

CONTRATADA DE COLA DE SAMANE RIZO

CONTRATADA DE COLA DESTRATADA DE SAMANE RIZO

CONTRATADA DE COLA DE SAMANE RIZO

CONTRATADA DE COLA DESTRATADA DE SAMANE RIZO

CONTRATADA DE COLA D

ŧ	OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo específicados:										
	lient	Oids	Ushida	Perinter and a second			Voidi Teal				
	91	250	Lara	Faintulu Infantil para loctentes de D a fa meses, com proteins, crimirada DHA/ARA medificados en sua relação casaria proteina do soro do feite. Euriquecida com prefainteus e surfeotideos. Dentidade cultúrica; tó a 68 Kcal/100ml, Apresentações Lata de 400g.	Nunes	69,09	6 999,00				
Valut I otal Extinuelo											

LOCAZO DE FXECUÇÃO E VICINCIA de acimitudo acido de regiono de preços ad 27 de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA AFA: 28 de junho de 2022.

Matemetica, 28 de junho de 2022.

Facilo: Lumba de 2022.

Facilo: Lumba de 2022.

Facilo: Lumba de 2022.

Facilo: Lumba de 2022.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PRECOS SE 180 2022

CONTRATANTE MERICIPIO DE MARMELERO
CONTRATANTE AV PUBLICAÇÃO INSPITADA E TODA

CONTRATANDA V & V PUBLICAÇÃO INSPITADA E TODA

133111	A ampas	magae ac	Registro de	rices	nin aques	ich dar	preduce	abaixe	especific	ndes:	
Way	Out :	Menda	Post of	1.6 1	Descrip	Maria III			Merch	Vel e	
01	2(%)	f eta	Alinsento	para sin	lementac	Sa de n	mocán c	nicial	Trephic	39.50	7 960 00

1 1	ou oral, normocalórico, indicado para crianças até			
	10 mos de idade, sem problemas de absorção e que nocessidam de muticido adequada post- recupiração e immuneção do estada notirciental. Com propoção de 11 a 15 grantes de proteinos em 100 grantas do produto. Não contêm glutea, Aprosentação I ata de 400 est.	Infant Jung Prodict		
02 64000 Gramas	Dieto enteral muricionalmente completa, balanceada, mumocoloirie, montoproticio e inormolipidica, liberoadela, froma de lactore, sacanore e gliden, predominastemente o bose de proteins de soia, com libera solovirie e motiveis, para uto mal ou enterd, aprecianta o em på em lata devidamente identificada cam a quantidade.	Trophic Fiber 1.920g Prodict	0,06	3,840,00
03 280000 Gramas	Deta enteral mutricionalmente completa, babarceada, noamocaloriaira, normocaloriaira processiva entre de lactore, sacrose e gliero, predominamento a base de proteina de seja, para uso ural ou enteral, apresentação em pó em bas devidemente idendificada com a quantitada.	Trophic Back 2,070g Predict	9,05	16,800,00
	Valor Jotal Estimado		ATTEMATICAL PROPERTY.	0.00

TRAZO DE EXICUÇÃO E VIGENCIA: da revisitante and ade registro de preçov até 27 de junho de 2013.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 36 de junho de 2012.

Municieros 36 de junho de 2012.

Municieros 36 de junho de 2012.

Puelo Jar Filari

Preterio de Manuchére

EXTRATO PARA PERFICAÇÃO

EXTRATO PARA PURUCAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE STRAVICOS SE 061/2022

(DOGRIDA DE PRESTAÇÃO DE STRAVICOS SE 061/2022

CONTRATADA SERVIÇO SACOMAL DE ARRANDEZAÇÃO DE STRAVICOS SE 061/2022

CONTRATADA SERVIÇO SACOMAL DE ARRANDEZAÇÃO BIODISTRUAL. SENAI

OURISTO. Contração de empresa para atendre domando na qualificação portissional, cun mixes de

Ouristo de Arrandezação de empresa para atendre domando na qualificação portissional, cun mixes de

Ouristo de Arrandezação de empresa para atendre domando na qualificação portissional, cun mixes de

Ouristo de Arrandezação de empresa de deficiencemo e canes profissionalizate, por metro do projeto de

Baldode Astronomezação presenta de deficiencemo e canes profissionalizate, por metro do projeto de

Baldode Astronomezação presentação e cisco mile exceso vida reação

PIAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA. O constanto neã vigência de 12 diozet meres, contados da dina

de vas arcinisticas, e cosa, as 10 de junido de 2023.

DATA DE ASSINALIPRA DO CONTRATATE 20 de junido de 2022.

FORDO: Consuma de Marencicia, de Sanai.

Mameleira, 2042, junido de 2023.

Mameleira, 2042, junido de 2023.

Mameleira, 2042, junido de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022
VINCULADO A CONCORRÊNCIA Nº 088/2022
VINCULADO A CONCORRÊNCIA Nº 093/2022
CONTRATANE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, CNPJ 76.205.665/0001-01.
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LIDA, CNPJ 79.569.398/0001-31.
OBJETO: Pavimentação de vias urbana em CBUQ asálato com borracha, 22.136,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, sorviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, Trecho: VIX MARGINAL PR 280 (entre Trevo de Accesso a acessos a Cerealista Bandeira Integração).
VALOR: R\$ 5.595.338,29 (cinco milliões e quinhentos e noventa e cinco mil e trezence trina de lot reals e vinte e pove ceptavol. As d'espesas com o frarecimento de se trinta e olto reals e vinte en pove ceptavol. As d'espesas com o frarecimento de

los e trinta e olto reals e vinte e nove centavos). As despesas como formecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária: 1985 -14.01 15.451 0036 1.024 4.4.90.51.02.02.00 e 1986 - 14.01 15.451 0036 1.024 4.4 90 51 02 02 00

4.4.9.5.1.02.02.00.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 21° (vigêsimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreilada.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreilada.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 101 de julho de 2022.
Pauto Jair Pilati
Prefeiro.

Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÓNICO N° 043/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2022-LIC
TIPO: Menor preça global do Riem.
Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico n° 043/2022 - PMM, cujo
objeto é a Contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Arborização
Urbana de Marmeleiro, alendendo as necessidades do Departamento de Administração
e Planeiamento. A empresa habilitada é:

ordana de Marmeiero, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento. A empresa habilitada é: A empresa ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, inscrila no CNPJMF sob o n° 05.017.195/0001-04, vencedora no item 01, perfazendo o valor total de R\$ 68.450,00 (sessenta e oito mil e quatorcentos e cinquenta reais). Marmeleiro, 01 de julho de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeite

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÓNICO N° 058/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO "097/2022-LIC
TIPO: Menor preço global do lole/grupo.
Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico n° 058/2022 – PMM, cujo

oblejo da Confratação de empresa especializada par realizar licendamento de derrubada de 98 (olto) araucárias, 02 (duas) guabirobas e 01 (uma) canaflistula, localizadas em
área pública, bem como licenciamento para movimentação de solo, no local onde será
construida a nova unidade de saúde do Distrito Alto São Mateus (Lote nº 0006 da Quadra
0005 e Lote nº 0005 da Quadra nº 0005). A empresa habilitada é:

A empresa R2 CONSULTORIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF
sol o nº 11.739.938/0001-44, vencedora no lote/grupo 01, perfazendo o valor total de R\$
7,800.00 (Sete mil e olinocentos reais)

7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

ntos reais). Marmeleiro, 01 de julho de 2022. Paulo Jair Pilati Prefeito



Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 024/2022

1 — Extrato Dispensa de Licitação 013/2022 - OBJETO: aquisição de material diversificado de consumo de informática e eleirónicos para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos — PR. CONTRATADA: DANIEL LIUZ CASAGRANDE INFORMÁTICA, CNPJ. 22.619,994/0001-26 VALOR: R\$ 6.341,90 (Seis mil trezentos e quarenta e um reais e venta centavos).

OBS. Este documento está disponível na Integra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipat.com.br/amp/pesquisar e no sile www.cmdv.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

AVISO

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PR63/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÜBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do fipo Menór prepo Por Item, que sear áregido pela Lei Federal da nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1933 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

O BUETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ROÇADEIRAS EMOTOSSERRAS.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: RS 20.490.00 (vinte mil e quatocentos e noventa reais).

3. DATA DE ABERTURA: Dia 14/07/2022, às 08:30 horas.

Caroba, Estado do Paraná.

Octobel Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.º 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2º à 6º sexta-feira.

Bela Visla da Caroba - PR - 28 de junho de 2022. GELSON MAFFI Prefeito Municipal

AVISO

PREGÃO ELETRÓNICO Nº PR64/2022

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Muo montanto de de esta viola de controla, estato un retaria, por seu Priento man-nicipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de susa atribuições legais, faz saber e TORNA PUBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do igo Menor prepo Lote, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementan "123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada: 1. OBJETO DALICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BATERIAS E DE-

MAIS PEÇAS E COMPONENTES ELÉTRICOS, ALEM DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 442.322,30 (quatrocentos e quarenta e dois mil e Irezentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

3. DATA DE ABERTURA: Dia 14/07/2022, às 13:00 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.

Bela Vista da Caroba - PR - 1 de julho de 2022 GELSON MARK

AVISO

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL N° PR65/2022
O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Eslado do Paraná, por seu Prefeilo Municípal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de sues atribuições legais, faz saber e TORNA USELICO, que se encontra aberto o presente feltal de Licitação, no modalidade Pregão Presencial, do lipo Menor preço Por item, que será regido pela Lei Federal de n°. 10.520 de 2002; Decretos Municípais n° 10 fe 171 de 2010 e subsidiariamente pela Lei n°. 8666/1993 a suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificado.
1. O.BJETO DA LICITAÇÃO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SER-VIÇO DE MECÂNICA PESADA PARA CONSERTO DO ROLO COMPACTADOR YTO LTS 208H COM FORNECIMENTO DAS PEÇAS.
2. VALOR DA LICITÁÇÃO: R\$ 47.344,70 (quarenta e sete mil e trezentos e quarenta e quator resis e setenta contavos.

qualifo reals estenta centavos).

3. DATA DE ABERTURA: Dia 15/07/2022, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da

4. LUCAL DA ABERTURA: Sala de Reunides da Prefetiura municipal de Dela Vista da Caroba, Estado de Paraná. O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefetiura Municipal, localizada á Rua Río de Janeiro, n.* 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00

horas), de 2º à 6º sexta-feira

Bela Vista da Caroba - PR - 1 de julho de 2022. GELSON MAFFI Prefeito Municipal

Município de Enéas Marques

AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº. 70/2022 Modalidade: Concorrência nº. 7/2022 Tipo
de julgamento: Maior lance ou oferta Objeto: Concessão de direito real de uso
onerosa de imóveis (Praça Esportiva, Praça Vista Alegre e Ginásio de Esportes),
do patrimônio de município de Enéas Marques - PR. conforme Lei nº 1264/2022. 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min ás 17h00min.

ENÉAR MARQUES, 01 de julho de 2022. EDSON LUPATIN' "refeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 4 DE IULHO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1265- 3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º Os trabalhos serão desenvolvidos em conformidade com a legislação em vigor sendo considerados de relevantes interesse público e exercidos sem remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 04 de julho de 2022.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2022 VINCULADO A CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, CNPJ 76.205.665/0001-01.

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ 79.569.398/0001-31.

OBJETO: Pavimentação de vias urbana em CBUQ asfalto com borracha, 22.136,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, Trecho: VIA MARGINAL PR 280 (entre Trevo de Acesso a acesso a Cerealista Bandeira Integração).

VALOR: R\$ 5.595.338,29 (cinco milhões e quinhentos e noventa e cinco mil e trezentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos). As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária: 1985 -14.01 15.451 0036 1.024 4.4.90.51.02.02.00 e 1986 - 14.01 15.451 0036 1.024 4.4.90.51.02.02.00. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 01 de julho de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022-LIC

TIPO: Menor preço global do item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 043/2022 – PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento. A empresa habilitada é:

A empresa ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.017.195/0001-04, vencedora no item 01, perfazendo o valor total de R\$ 68.450,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Marmeleiro, 01 de julho de 2022.

Paulo Jair Pilati Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022-LIC

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 058/2022 – PMM, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realizar licenciamento de derrubada de 08 (oito) araucárias, 02 (duas) guabirobas



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.marmeleiro.pr.gov.br/ no link Diário Oficial.

<u>Início</u>

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS E PRODUTOS DERIVADOS DO PARANÁ

Em cumprimento ao Estatuto comunico que foi registrada a seguinte chapa concorrente a eleição que sora realizada no próximo día 22 de julho de 2022, na Av Candido de Abreu, N° 200, Bairro Centro Civico - Curitiba- Paraná

Efetivos Presidente- Eder Quinto Salvadon Desconsi Secretário- Valter Vanzella Tesoureiro- José Baldoino Franca

Suplentes

- Guilheme Ponella
- Fernando Luiz lanelo Francisco Simionato

CONSELHO FISCAL

- Carlos Augusto Ayusar Filho

Valdomiro Lette Roberto Bombardelli

- Suplentes
 Silvestre Ferreira
 Lino Alfeu Zeni
 Paulo Maciel

DELEGADOS REPRESENTANTES

- Efetivos Eder Quinto Salvadon Descons:
- Valter Vanzella

- Suplentes José Baldoino França Guilhenne Portella

Fica aberto o prazo de 48 (quaronta e oito) horas para a impugnação de candidaturas a contar da publicação do presente. Curtiba, 04 de julho de 2022

Marco António Gallassini da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2022 VINCULADO A CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, CNPJ 76.205.665/0001-01.

CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ 79.569.398/0001-31

OBJETO: Pavimentação de vias urbana em CBUQ asfalto com borracha, 22.136,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ilumínação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, Trecho: VIA MARGINAL PR 280 (entre Trevo de Acesso a acesso a Cerealista Bandeira Integração).

VALOR: R\$ 5,595,338,29 (cinco milhões e quinhentos e noventa e cinco mil e trezentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos). As despesas com o fornecimento do obieto deste contrato correrão á conta dos requisos advindos da dotação orçamentária: 1985 -14.01 15.451 0036 1.024 4.4.90.51.02.02.00 e 1986 - 14.01 15.451 0036 1.024 4.4.90.51.02.02.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) días contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná

Marmeleiro, 01 de julho de 2022. Paulo Jair Pilati

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS PARANA Secretaria Municipal de Administração

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 084/2022

OBJETO: Aquisição de Cimento Portland a granel, TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. VALOR MÁXIMO: R\$ 735.000,00. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 15/07/2022, ăs 09:00 horas. LOCAL: Sala de Licitações situada na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 12.162, Terreo, CEP: 83.323-410, Centro, Pinhais/PR EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site http://www.pinhais.pr.gov.br. no link Licitações, do dia 04/07/2022 ao dia 14/07/2022. INFORMAÇÕES: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (41) 99147-7564, das 08:00h ás 12:00h e das 13:00h ás 17:00h. Pinhais, 01/07/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

HOITACAO COM HENS EXCLUSIVOS E L'UNI PESERVA DE COTA DE ATÉ 25% MATE E CINCOL POR CERTO POE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRERA (ME). EMPRESAS DE PEQUENO PONTE (PPP) e MICROEMEREEHICEDOR INDIVIOUAL INTER

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PRECOS Nº 074/2022 -- PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE, com as características e especificações constantes deste Edital

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$393.382,33 (trezentos e noventa e três mil, trezentos e oltenta e dois reais com trinta e três centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 05/07/2022, as 08h00min

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Día 15/07/2022, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 15/07/2022, às 09h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasilia (DF).

O Municipio de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em "www.bll.gov.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Municipio de Matinhos, "https://matinhos.atende.net/?

pg=transparencia#l/grupo/1/item/1/tipo/1". е obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 ás 11:30 e das 13:00 ás 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 01 de julho de 2022

Tatiane Maria Pereira Sales

Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA Estado do Parana CNPJ: 76.978.881/0001-81

Aviso de Prorrogação

Edital de Pregão Nº. 77/2022

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos a serem adquiridos através da resolução SESA nº 870/2021 e SESA nº 773/2019, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Prorrogação:

A abertura do certame fica prorrogada para ás 14:00 do dia 12/07/2022

Terra Rica, 01/07/2022

Julio Cesar da Silva Leite Prefeito Municipal

www.bemparana.com.br

CR Almeida S/A - Engenharia e Construções

PRIME de 23.317.20.000 de - Hitle de 1500001220

Ale de 23.1 Astembries Geral Estreacimient realisades em 20 de 43.01 de 2021

Ale de 23.1 Astembries Geral Estreacimient de 2021

Local, Date e Norz Aos 50 des de volve ten man de 2021

Local, Date e Norz Aos 50 des de volve ten man de 2021

Local, Date e Norz Aos 50 des de volve ten man de 2021

Local, Date e Norz Aos 50 des de volve ten man de 2021

Local, Date e Norz Aos 50 des de volve ten man de 2021

Local, Date e Norz Aos 50 des de volve ten man de 2021

Local, Date e Norz Aos 50 des de volve ten man de 2021

Local, Date e Norz Aos 50 des de volve ten man de 2021

Local, Date e Norz Aos 50 des de volve ten man de 2021

Local Marco Austrea de 2022

Local Marco Austrea 60 de 2021

Local Marco

	WEAGE	i	AND READIRES
Cense Bolton de Altreida Cassou	2	0,00000057%	R\$ 13.67
Crisar Beträg de Almeida	1	0,0000020%	FIS 6,83
Marcelo Beltrão de Almeida	. !	0.0000029%	R\$6,83
Total	4		
(n 2 1) A Comment value and a more de Maria			

Total

(a.2.1) A Componina observana o prazo do 80 (severanta) dos prevada na propo 174 do 10 do 35 A. Cara coposição do credivos para qua a moução ao torio eletina ciento que a cuta ao encor para alercido decardo esta como que a moução ao torio eletina ciento que a cuta ao encor para alercido decardo eletina recursidade a será a babelação do coperar a las certas Assencivos a por praza cultivada pela procesa de para como encoração pela como encoração de para como encoração pela como encoração encoração pela como deporto en como de polacomo en encoração pela como de polacomo encoração pela como encoração pela como encoraçõe pela como encoração pela como encor



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM PARANA

NOTIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022 DERIDAFICL Nº LICITAÇÕES-E 941135 (2022) - Nº GMS 811/2022

OBJETO: Aquisição de Webcam Full HD com 2 microtones omnidirecionais e Webcam para conferência em Grupo para atende a demanda do Departamento de Estadas e Rodagem do Parana, conforme especificações, conforme especificações no Termo de Referência.

conforme especificações, conforme especificações no Termo de Referência N° DO PROCESSO: 18.878-50-0.0 Referência aos interessados que a primeira classificada no certame referente ao Lote DI EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE EUPRAMENTOS DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI – ME, com valor proposto de R\$ 54.484,80 (pinquenta e quatro reais e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) e Lote 02 - INFORMATICA BRASIL TECNOLOGIA LTDA com valor proposto de R\$ 48.57,90 (quarenta e oito mil, quinnentos e setenta e tês reais e noventa confavos), apresentiarna documentação e proposta de acordo com o estabelecido no Edital, sendo avalidado e proposta de acordo com o estabelecido no Edital, sendo avalidado e proposta de acordo com o estabelecido no Edital, sendo avalidado e proposta de acordo com o estabelecido no Edital, sendo avalidado e proposta de acordo com o estabelecido no Edital, sendo avalidado e proposta de acordo com o estabelecido no Edital, sendo avalidado e proposta de acordo com o estabelecido no Edital, sendo avalidado e proposta de acordo com o estabelecido no Edital, sendo avalidado e proposta de acordo com o estabelecido no Edital, sendo avalidado e proposta de acordo com o estabelecido por Edital. Sendo avalidado e proposta de acordo com o estabelecido no Edital. Sendo avalidado e proposta de acordo com o estabelecido no Edital. Sendo avalidado e proposta de acordo com o estabelecido no Edital. Sendo avalidado e proposta de acordo com o estabelecido no Edital. Sendo avalidado e proposta de acordo com o estabelecido no Edital.

Cuntiba, 01 de julho de 2022. MICHELLE HASSE VARELA DE CHAVES PREGOEIRA



ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FURIAL DE L'ONYOCACAO

Fundade em 19/07/1884

Na qualidade de Presidente de Conselho Deliberative de Clute Rio Branco e de confermidade no qua estabelece o Augo 100º, de Estatuto Social, cervoca os Sembresa Associados para cemparace à ASSEMISICIA GENERAL NOTORNA, 892 – Boa Vista – no de 10 de 100º, de 100º de 202, com íncio as 1900 berás, com, primera cervocação com pelo monos à décima parte da totalidade dos Associados, ou as 1933 boras, cm. segundo sonvecação, com qualquer número de Associados, com a seguinte paula:

Ratificação de chapa única nas Eleições de Diretoria, Conselho Deliberátivo e Conselho Fiscal triúnio 2022/2025.

Curitiba, 01de Julho do 2022

Bilsop Luiz Nievola Presidente do Consulho Deliberativo

ASSEMBLÉIA GERAL MAGNA E SOLENE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eurotado em 19/07/1884

Sonicio de Presidado em 19/07/1884

Isonicio de Presidado em 19/07/1884

Sonicio de Presidado em 19/07/1884

Sonic

Cultiba, 01de Julho de 2022

Glisop Luiz Nievota Presidente do Consello Daliborativo

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de lesso sun Oficial de Estado do Pennal, ou que ma
e unha decidado deste dos creario, desde que visado administración de vir hibraria visa reconsular de la creatio

Valor máximo: R\$151.465.36

Recebimento de propostas: Das 08:00h do dia 01 de julho de 2022, até às 08:29h do dia 21 de julho de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 08:30 horas no dia 21 de julho de 2022, na plataforma GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras-pt-br/.

Local de Abertura/realização da sessão pública: Plataforma GOV.BR - Portal de Compras Do Governo Federal // https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espirito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min, ás 11h-15min e das 13h-15min, ás 17h00min, ou através do site: www.mer.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download e no Portal de Compras do Governo Federal: https://www.gov.br.compras.pt-br

https://www.gov.br.compras.pt-br.

Dúvidas: Por e-mail. <u>licita/mret.pr.gov.br</u> ou pelo Fone: (45) 3284-8828 ou 3284-8865, no horário normal de expediente. **Publique-se**, Marechal Cándido Rondon-PR, em 30 de junho de 2022. (a.a.) Marcio Andrei Rauber – **Prefeito**

67944/2022

Local do objeto Objeto Comparidade de execução (dias) Sede Barração Industrial Description (180 de execução (dias))

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@miraselva.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3273-1177.

Miraselva, 01 de Julho de 2022

ROGERIO APARECIDO DA SILVA Prefeito Municipal

68029/2022

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 308/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 16/2022 Objeto: Credenciamento – Pessoa Física ou Pessoa Juridica – para a prestação de serviços em Pediatria e Médico Plantonista, junto ao Pronto Atendimento Municipal de Saúde, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR, Recebimento e ahertura das Propostas; a partir de 20 de julho de 2022 às 09h00min, Informações; (44) 3232-8372 (voz) ou comprasióamanalva prigosy bi

Marialya-Pr. 23 de junho de 2022

VICTOR CELSO MARTINI Prefeito Municipal

67433/2022

■ Marmeleiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2022 VINCULADO A CONCORRÊNCIA Nº 003/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, CNPJ 76,205.665/0001-01.
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS ETDA, CNPJ
79.569.398/0001-31

OBJETO: Pavimentação de vias urbana em CBUQ asfalto com borracha, 22.136,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, Trecho: VIA MARGINAL PR 280 (entre Trevo de Acesso a acesso a Cercalista Bandeira Integração).

VALOR: R\$ 5.595.338,29 (cinco milhões e quinhentos e noveuta e cinco mil e trezentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos). As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária: 1985-14.01 15.451 0036 1,024 4.4.90.51.02.02.00 e 1986-14.01 15.451 0036 1,024 4.4.90.51 02.02.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Emprejada

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2022 FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 01 de julho de 2022. Paulo Jair Pilati Prefeito

68376/2022

■ Miraselva

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

O Municipio de Miraselva Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 25 de Julho do ano de 2022, na Rua São Paulo nº 10 em Miraselva , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Nova Esperança

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº.005/2022

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipial de Educação e Cultura e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do resultado final do Processo Seletivo (PSS) para o cargo de Agente de Apoio Educacional conforme específicado no Edital que se encontra anexo junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança https://novaesperanca.pr.gov.br/?meio=1568. Mais informações poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, situada na Avenida Felipe Camarão, n°.480, anexo ao antigo IBC, telefone (441) 3252-4883.

Nova Esperança, 30 de junho de 2022 Wilson Roberto Pasquini Prefeito em Exercício

67847/2022

PUBLICA O PÓS RECURSO DA PROVA DE TÍTULO E TEMPO DE SERVIÇO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº.004/2022

O Município de Nova Esperança. Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, toma público para conhecimento dos interessados, o pós recurso da prova de título e tempo de serviço do Processo Seletivo Público Simplificado para a contratação temporária de excepcional interesse público de Agente Operador de Majquinas Pesadas, conforme especificado no Edital que se encontra anexo junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança www.novaesperança.pr.gov/br/index.php. Mais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h às 11h30min, e das 13h30min às 17h, na Avenida Rocha Pombo, n. 1.453, telefone (44) 3252-4545.

Nova Esperança, 30 de junho de 2022. Wilson Roberto Pasquini Prefeito em Exercício

67844/2022

Nova Londrina

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO N°.054/2022-REPETIÇÃO

01 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

02 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO OFTALMOLÓGICO, TONÔMETRO COMPUTADORIZADO-AUTOTONÔMETRO, que será utilizado em consultório oftalmológico que será implantado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA e conforme condições fixadas no edital e seus anexos.

03 ~ DA ABERTURA DOS ENVELOPES e LOCAL DE ENTREGA:

As propostas e documentos de habilitação serão recebidos conforme estabelecido no edital, observados datas e horários limites.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Aié às 08:00 hrs do dia 15/07/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 hrs

do día 15/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do día 15/07/2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

04 - As empresas interessadas, poderão obter cópia integral deste Edital à partir